



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRA APARECIDA GAMA

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004371 / 2013

de 01/10/13 fls.: 104

Assinatura: *lc*

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 625

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

**SUPERVIA – DESCARRILAMENTO DO TREM
PREFIXO US-145 NO PÁTIO DA ESTAÇÃO
CENTRAL DO BRASIL EM 26/02/2013.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.371/2013, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A a penalidade de multa de 0,01(um centésimo por cento) do seu faturamento do exercício de 2012, correspondente a importância de R\$39.145,58(trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e oito centavos) por descumprimento da Cláusula Décima, inciso XI e Cláusula Décima Sétima §11º, do Contrato de Concessão.

Art.2º- Determinar à CATRA a lavratura do Auto de Infração – AI na forma prevista nos §5º e 6º da Cláusula Vigésima do referido Diploma Contratual, após o trânsito em julgado desta decisão no âmbito administrativo.

Art. 3º- A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2014.

Aparecida Gama
Aparecida Gama
Conselheira Relatora

Lucineide Marchi
Lucineide Marchi
Conselheira

Carlos Correia
Carlos Correia
Conselheiro

Arthur Bastos
Arthur Bastos
Conselheiro

Cesar Mastrângelo
Cesar Mastrângelo
Conselheiro Presidente do Julgamento

